



PROCESSO Nº 236/15

PROTOCOLO Nº 13.342.437-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 134/15 APROVADO EM 18/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação
de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino
Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 315/15 -SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 18/09/14, de interesse do Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Faxinal que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2936/13, de 25/06/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 19/07/13 a 19/07/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 958/09, de 17/03/09, pelo prazo de 05 anos, a partir de 17/03/09 a 17/03/14.



PROCESSO Nº 236/15

1.1 Matriz Curricular

Matriz aprovada pelo Parecer 259/2013 – CEE em 10/07/2013

Ano de Implantação: 2014 Turnos: Diurno e Noturno
4.800h/a e 4.000 h

Módulo: 40 - Carga Horária Total

Implantação: GRADATIVA

	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Sub-total	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICA DA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Sub-total			2		80	67
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			2		80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Sub Total	13	13	15	19	2400	2000
	TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Arlido Ferreira de Castro

Diretor

RES-6012/2011 DOE 06/01/2011

CONFERE COM O ORIGINAL
18.05.2014

1.2 Relatório de Avaliação Interna do Curso

Série Semestre	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1ª	38	41	34	33	36	01	00	00	00	-	06	04	04	02	-	00	04	00	00	-	31	33	34	31	-
2ª	27	27	26	29	29	00	00	00	00	-	02	02	02	00	-	01	03	01	00	-	24	22	23	29	-
3ª	30	22	21	18	29	00	00	01	00	-	01	01	00	00	-	00	02	00	00	-	29	19	20	18	-
4ª	26	29	19	20	18	00	01	00	00	-	00	00	00	00	-	00	01	00	00	-	26	27	19	20	-



PROCESSO N° 236/15

1.3 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 269/14, de 16/10/14, do NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rita de Cássia Bento, licenciada em Letras, Zélia Souza Santos Vaz, licenciada em Letras, Vera Lucia Vargas, licenciada em Letras e Rosana Henrique E. Castro, licenciada em Pedagogia, após análise documental e verificação *in loco*, constata em seu relatório circunstanciado que, a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl.398, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Apucarana e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.4 Parecer DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 369/14 – DET/SEED e nº 255/15 - CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a referida instituição de ensino contempla todas as exigências referentes às instalações físicas, materiais, corpo administrativo; docente e pedagógico, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

Apresentou o Certificado de Conformidade e Licença Sanitária com vigência até 14/07/15.

A instituição à fl. 348 justifica que, por problemas de ordem administrativa, não foi possível cumprir o prazo legal para a solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 236/15

Foi apensado ao processo, em 30/04/15, relatório de avaliação interna do curso.(fl.404)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 17/03/14 a 17/03/19, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender as normas e os prazos estabelecidos na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE